

Diário da República, 1.ª série-B, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

4 — Especificação e exigências dos lugares:

4.1 — As exigências particulares dos lugares a prover são as constantes dos artigos 33.º e 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — Remuneração — a prevista no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as previstas no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso médicos vinculados à função pública que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 58 da secção v do Regulamento anexo à Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 59.1 do mesmo Regulamento:

- a) Possuir o grau de assistente de saúde pública ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, entregue, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Secretaria dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036 Braga, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número, data de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e número de telefone);
- b) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número do aviso bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- d) Indicação dos centros de saúde a que se candidata;
- e) Identificação dos documentos que instruem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;
- b) Documento, actualizado, comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais deverá conter os comprovativos das actividades sujeitas a avaliação.

7.4 — Nos termos do n.º 56 do Regulamento, a não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 7.3 deste aviso dentro do prazo de candidatura implica a não admissão ao concurso.

7.5 — Nos termos do n.º 56.1 do referido Regulamento, os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a falta de apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da legislação aplicável.

8 — Selecção dos candidatos:

8.1 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 do Regulamento, que obedecerá ao disposto no n.º 64 e na alínea a) do n.º 66 do mesmo Regulamento.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Publicação das listas:

9.1 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sitos no Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

9.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da mesma, nos termos do n.º 60.2 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

9.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 71 do mesmo Regulamento.

10 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Composição do júri:

Presidente — Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia, assistente graduada de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais efectivos:

Maria Elisabete da Cunha Pereira Machado, assistente graduada de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Magalhães Dourado, assistente graduada de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais suplentes:

João Manuel Barros Figueiredo Cruz, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

José Manuel Carvalho Araújo, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

24 de Fevereiro de 2005. — O Coordenador, *Carlos de Carvalho Moreira*.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Rectificação n.º 387/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1750/2005 (2.ª série), de abertura do concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«**Aviso n.º 1750/2005 (2.ª série).** — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro-chefe».

deve ler-se:

«**Aviso n.º 1750/2005 (2.ª série).** — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe».

Onde se lê:

«Na avaliação curricular será utilizada a escala de classificação de 0 a 20 valores, conforme o disposto nos n.ºs 2 do artigo 34.º e 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(ACV \times 2) + (HA \times 4) + (FP \times 4) + (OECR \times 6) + (EP \times 4)}{20}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

ACV = apresentação do *curriculum vitae*;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

OECR = outros elementos considerados relevantes.»

deve ler-se:

«Na avaliação curricular será utilizada a escala de classificação de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 34.º e no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(ACV \times 2) + (HA \times 4) + (FP \times 4) + (OECR \times 6) + (EP \times 4)}{20}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

ACV = apresentação do *curriculum vitae*;

HA = habilitações académicas;

FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
OECR=outros elementos considerados relevantes.»

onde se lê:

«HA (habilitações académicas):

Grau de mestre — 20 valores;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 19 valores;
Grau de bacharel ou equivalente legal — 15 valores.»

deve ler-se:

«HA (habilitações académicas) — 20 valores:

Grau de mestre — 20 valores;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 19 valores;
Grau de bacharel ou equivalente legal — 15 valores.»

Onde se lê:

«Integrar comissões ou grupos de trabalho ao nível nacional, regional, sub-regional ou local sendo 0,4 valores por cada, até ao limite de 4 valores. Serão consideradas comissões ou grupos de trabalho:

Comissão de controlo da infecção;
Equipa coordenadora da saúde escolar.»

deve ler-se:

«Integrar comissões ou grupos de trabalho ao nível nacional, regional, sub-regional ou local sendo 1 valor por cada, até ao limite de 4 valores. Serão consideradas comissões ou grupos de trabalho:

Comissão de controlo da infecção;
Equipa coordenadora da saúde escolar.»

Por força desta rectificação, é reaberta a possibilidade de apresentação de novas candidaturas, ou complementação das já apresentadas, durante o prazo de 15 dias úteis a contar da presente publicação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2512/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 18/2005 — tesoureiro. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de tesoureiro do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com dotação global de lugares, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para que é aberto, caducando com o respectivo provimento.

5 — Conteúdo funcional — competem ao tesoureiro funções de arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.

6 — Local de trabalho — as funções serão exercidas em qualquer das unidades que constituem o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, neste concelho.

7 — Vencimento — o constante, para a categoria de tesoureiro, do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — em conformidade com o disposto no artigo 19.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, adopta-se a avaliação curricular como único método de selecção, resultando a classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=AC$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular.

Na avaliação curricular serão ponderados os factores da fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS + (FT \times 2)}{6}$$

em que:

HL=habilitações académicas;
EP=experiência profissional;

sendo:

$$\frac{(FA + ACT)}{2}$$

em que:

FA=tempo de exercício efectivo em funções administrativas na função pública;
ACT=antiguidade na categoria;
FP=formação profissional;
CS=classificação de serviço;
FT=funções desempenhadas em tesourarias hospitalares.

Os factores e subfactores da avaliação curricular são assim classificados (CF — máximo de 20 valores e mínimo de 10 valores):

HL — habilitações académicas:

Licenciatura — 20 valores;
Bacharelato — 19 valores;
12.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano ou equivalente — 17 valores;
9.º ano ou equivalente — 14 valores;

EP (experiência profissional) — máximo de 20 valores;

FA — 1 valor por cada ano completo — mínimo de 10 valores e máximo de 20 valores;

ACT — 1 valor por cada ano completo — mínimo de 10 valores e máximo de 20 valores;

FP (formação profissional) (mínimo de 10 valores e máximo de 20 valores) — cursos na área administrativa:

Até dez horas — 1 valor;
De onze a vinte horas — 2 valores;
Mais de vinte horas — 3 valores;

CS (classificação de serviço) — resulta da média vezes dois da classificação do serviço atribuída nos anos 2001, 2002 e 2003;
FT (funções desempenhadas em tesourarias) — mínimo de 10 valores e máximo de 20 valores:

Hospitalares — 3 valores por ano completo;
Em outras áreas — 1 valor por ano completo.

Para valorização dos factores FA e FT será considerado o tempo prestado em qualquer categoria administrativa, ainda que sem vínculo definitivo à função pública, mas devidamente comprovado por declaração da(s) instituição(ões) onde o serviço foi prestado.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais previstos para o provimento em cargos públicos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a Bom e de assistente administrativo principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até às 15 horas do último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área funcional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.